



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de **SEGURO DE RISCOS NOMEADOS (INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA) PARA COBERTURA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO DA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Fica entendido e acordado que o presente seguro garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito nesta apólice, por conta própria e/ou de terceiros.

1.3. Locais de Risco Controlado pelo Segurado, composto principalmente de: Instalações Prediais, Maquinismos, Móveis e Utensílios, Rede de Distribuição de Gás Natural, Estações de Redução de Pressão e Medição de Consumo e/ou Bombeamento, Caixas de Válvulas, Sistema de Proteção Catódica, Sistema Supervisório, Sobressalentes, Estações de transferência de custódia (ETCs), Sistemas de compressão e odorização e cromatógrafos, localizados em vias públicas e/ou privadas, bens do segurado em local próprio e/ou de terceiros, localizados na área Industrial, Urbana e Rural do Estado do Rio Grande do Norte, principalmente, nos Municípios da Grande Natal (Natal, Extremoz, Parnamirim, Macaíba e São Gonçalo do Amarante, Goianinha, Mossoró, Ielmo Marinho, dentre outros conforme relação de Valor em Risco anexa).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2024/2025, na conta: "PO 2024/2025 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 1.2.3.3".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>) e na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de COBERTURA POR SEGURO NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado da COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) , conforme especificações constantes no presente Termo de Referência	Seguro	01

7. INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO

SEGURADO: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Endereço Sede: Avenida Prudente de Moraes, 675 – Tirol - Andares 3, 4 e 5 - NATAL – Estado do Rio Grande do Norte - CEP. 59.020-505

CNPJ: 70.157.896/0001-00

APÓLICE/VIGÊNCIA - Normatizada pela Circular SUSEP Nº 642 – vigência – 24:00 horas do dia 26.05.2024

LOCAIS SEGURADOS E VALORES EM RISCO

Locais de Risco – EXTENSÃO DA REDE DE DUTOS DA POTIGÁS E CARACTERÍSTICAS DOS GASODUTOS EM AÇO E PEAD

VALOR EM RISCO TOTAL **R\$247.886,468,06 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos e seis centavos).**

Coberturas – Limites Máximos de Indenização e Franquias

COBERTURAS	L.M.I	FRANQUIAS
Incêndio/Queda de Raio/Explosão de Qualquer Natureza	R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)	a) Para todos os locais: 10% (dez por cento dos prejuízos com o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exclusivamente para cobertura de queda de raio.
Tumultos/Greves/Lock Out/Saques e Atos Dolosos	R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)	a) Para todos os locais: 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Cláusula Adicional de Inclusões e/ou Exclusões de Bens e/ou locais e/ou alteração de valores	R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)	a) Para todos os locais: 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DECLARAÇÕES:

- As Coberturas de Incêndio e Queda de Raio a 1º (primeiro) risco relativo;
- Demais Coberturas a 1º Risco Absoluto;
- Sinistralidade últimos 10 anos = Nihil
- A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice não poderá exceder ao LMI – Limite Máximo de Indenização das Coberturas de Incêndio/Raio e Explosão de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), limitado ainda, ao Valor em Risco do local sinistrado declarado na apólice.

RATIFICAM-SE OS DIZERES DAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ABAIXO:

- Condições Especiais do Seguro de Seguro Incêndio - Riscos Nomeados
- Cobertura de Tumultos/Greves/Lock Out/Saques/Atos Dolosos
- Cláusula de Exclusão Interpretação de datas por equipamentos eletrônicos

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO:

“Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo a Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente.”

CLÁUSULA ADICIONAL PARA INCLUSÕES E/OU EXCLUSÕES DE BENS E/OU LOCAIS E/OU ALTERAÇÃO DE VALORES:

- Fica entendido e acordado que, sempre que constar expressamente a inclusão desta cláusula na APÓLICE, as inclusões e/ou exclusões de Bens (Prédios, Maquinismos, Móveis, Utensílios e Instalações, Mercadorias e Matérias-Prima em Locais Próprios) e/ou Locais e Alterações de Valores (aumento, redução e/ou transferência) estarão automaticamente amparadas pelo presente seguro, até o VALOR EM RISCO MÁXIMO de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais) especificado na APÓLICE, por local, desde que o SEGURADO notifique a SEGURADORA, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.
- O ajustamento de cobrança ou devolução de prêmio referente a tais eventos deverá ser apresentado ao ressegurador dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes ao vencimento do presente **CONTRATO**, baseada em relação que deverá ser encaminhada pelo SEGURADO até o prazo estipulado máximo acima.

RENOVA – Apólice nº 9600131053-7 – SOMPO SEGUROS

8. CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as

exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

8.3. O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Cabe a **CONTRATADA**:

9.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

9.1.2. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

9.1.3. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

9.1.4. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

9.1.5. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

9.1.7. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do **CONTRATO**.

9.1.8. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente.

9.1.9. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

9.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

9.1.11. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

9.1.12. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

9.2. Cabe a **CONTRATANTE**:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

9.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

9.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.6. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

9.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

10. **DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes.

10.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

10.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução deste **CONTRATO**.

10.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento de cobrança, na sua forma eletrônica ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br, se for o caso.

10.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

10.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

11. **DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, a contar das **24:00 hora de 26.05.2024 e a terminar às 24:00 hora do dia 26.05.2025**, podendo esta vigência ser prorrogada na forma da legislação vigente.

12. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

12.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da POTIGÁS, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções estabelecidas no **Capítulo VIII, Seção XV – Das Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS**.

13.2. Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

13.3. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais

sanções administrativas cabíveis.

13.4. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS.**

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

14.2. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC da POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao CONTRATO , acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de alugueis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do CONTRATO ; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

SEVERIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
PROBABILIDADE			
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO , facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e

	continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o CONTRATO . Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

16.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1.1. O fornecedor deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTO / CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS (CEF)
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Formulário de Cadastro da Conta Corrente da CONTRATADA
Declaração Referente ao Trabalho de Menor
Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da Sede da pessoa jurídica
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa , expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a LICITANTE já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016
Prova de regularidade técnica junto ao Órgão Regulamentador e Fiscalizador do Mercado Segurador Brasileiro (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), mediante a apresentação da respectiva certidão negativa emitida por este órgão

ELABORAÇÃO:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos

Referência: Processo nº 05359020-505.000018/2024-87

SEI nº 24881448



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 26/02/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24881448** e o código CRC **B149A808**.